



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2066

Segunda-feira, 05 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 58

Fls. N.º 099

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

***Prefeitura Municipal de Cassilândia***

DECRETO Nº 3.779, de 5 de dezembro de 2022.



“Dispõe sobre o expediente, funcionamento e atendimento ao público em geral na Sede do Paço Municipal referente ao Recesso do Natal e Final de Ano 2022/2023 e, dá outras providências.”

**VALDECY PEREIRA DA COSTA**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de fechamento do Exercício Financeiro Orçamentário de 2022; e

**CONSIDERANDO**, as festividades Natalina e Final de Ano 2022/2023, em todo o território nacional; e,

### DECRETA:

Art. 1º. Estabelece que o expediente, funcionamento e o atendimento ao público em geral, na Sede do Paço Municipal Joaquim Tenório Sobrinho, durante o Recesso do Natal e de Final de Ano 2022/2023, em forma de Plantão, será o seguinte:

- De 23/12/2022 a 06/01/2023 – expediente normal ao público, em forma de escala de plantão;

Art. 2º. Será concedido recesso aos servidores públicos municipais, em forma de escala de plantão, no período de 23 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

I – Excetua-se os servidores públicos municipais que forem escalados para atendimento e manutenção das repartições públicas municipais previamente definida pela Administração Municipal.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2066

Segunda-feira, 05 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 58  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
DECRETO Nº 3.779, de 5 de dezembro de 2022.

Fls. Nº 100



II – Determina-se aos Diretores e Chefes de Setores dos órgãos municipais que compreende a sede do Paço Municipal para definirem e apresentarem a relação dos respectivos servidores que atenderão em forma de escalas de plantão, as repartições públicas durante o período de recesso, encaminhando as mesmas, **até a data do dia 9 de dezembro de 2022, ao Departamento de Recursos Humanos.**

Art. 3º. Ficam ressalvados os serviços caracterizados essenciais que pela sua natureza não permitam paralisações.

Art. 4º. Determina-se para o **dia 9 (nove) de janeiro de 2023**, o retorno do **expediente, funcionamento e o atendimento ao público em geral**, bem como o retorno integral de todos os servidores públicos municipais, na Sede do Paço Municipal Joaquim Tenório Sobrinho.

Art. 5º. Quanto às demais Secretarias Municipais que não integram a Sede do Paço Municipal caberá aos respectivos Secretários Municipais, baixar ato regulamentando o **Recesso do Natal e Final de Ano 2022/2023**, bem como regulamentar o regime de plantão dos órgãos, unidades e serviços essenciais, quanto ao expediente, funcionamento e o atendimento ao público em geral.

Parágrafo único. Caberá ainda, ao Secretários Municipais definir e apresentar a relação dos servidores públicos municipais que farão as escalas de plantão que atenderão os respectivos órgãos, unidades e serviços essenciais de cada Secretaria.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos cinco (5) dias do mês de dezembro de 2022.

  
VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* registrado no livro próprio e publicado por  
afixação no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2066

Segunda-feira, 05 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 267

Fls. Nº 09



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria N.º 1.104/2022, de 7 de novembro de 2022.**

“Designa o servidor público municipal, abaixo descrito, para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo”.

**ADEMIR ANTONIO CRUVINEL**, designado em caráter excepcional e temporário para responder como Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, através da Portaria Nº 1.077/2022, de 1º de novembro de 2022;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores FRANZ WILLIANS COIMBRA MARTINS, LUIZ CARLOS RODRIGUES JUNIOR e NILTON GARCIA DE MORAIS como FISCAL DA ADESÃO DE ATA nº 017/2022, vinculados ao CONTRATO nº 179/2022, celebrado com a empresa: DIVALI – Distribuidora de Veículos Vale do Ivinhema Ltda. O objeto do presente contrato é a aquisição de veículos TIPO VAN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência e na proposta de preços, anexos do edital.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2066

Segunda-feira, 05 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 267

Fls. Nº 10



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

### Portaria N.º

1.104/2022, de 7 de novembro de 2022.

Dados Complementares:

ADESÃO DE ATA Nº017/2022

CONTRATO Nº179/2022

Vigência de 25/10/2022 até 25/10/2023

Ordenador de despesas – VALDECY PEREIRA DA COSTA.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e desde já acompanhada do aceite dos Fiscais designados no art. 1º desta Portaria.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos sete (7) dias do mês de novembro de 2022.

**ADEMIR ANTONIO CRUVINEL**  
Secretário Municipal de Administração

\* Registrada em livro próprio e publicada por  
afixação no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2066

Segunda-feira, 05 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 267

Fls. Nº 27



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria N.º 1.121/2022, de 8 de novembro de 2022.**

“Designa o servidor público municipal, abaixo descrito, para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo”.

**ADEMIR ANTONIO CRUVINEL**, designado em caráter excepcional e temporário para responder como Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, através da Portaria Nº 1.077/2022, de 1º de novembro de 2022;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor **GABRIEL HENRIQUE PINHEIRO GOIS**, como Fiscal do Pregão Presencial Nº 070/2022 vinculado a ATA Nº 031/2022, celebrado com as empresas: **RAFAEL QUEIROZ DE ASSIS**. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de chaveiro, fornecimento de chaves, reposição, conserto ou troca de chaves, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2066

Segunda-feira, 05 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 267

Fls. Nº 28

*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*



**Portaria N.º**

**1.121/2022, de 8 de novembro de 2022.**

Dados Complementares:

Pregão Presencial Nº 70/2022

ATA nº 031/2022

Vigência de 03/11/2022 até 03/11/2023

Ordenador de despesas – VALDECY PEREIRA DA COSTA.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e desde já acompanhada do aceite dos Fiscais designados no art. 1º desta Portaria.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos oito (8) dias do mês de novembro de 2022.

**ADEMIR ANTONIO CRUVINEL**  
Secretário Municipal de Administração

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2066

Segunda-feira, 05 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 267

Fls. Nº 68



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria N.º**

**1.160, de 02 de dezembro de 2022.**

“Aprova o Loteamento Pólo Empresarial e Industrial Francisco Serrano Farinha, vulgo “Chico Português”, no Município de Cassilândia-MS, e dá outras providências”.

**VALDECY PEREIRA DA COSTA**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Art. 70, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município, e c.c. com o que dispõe da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica aprovado o **Loteamento Pólo Empresarial e Industrial Francisco Serrano Farinha, vulgo “Chico Português”,** neste município de Cassilândia, com a área superficial de **VINTE E QUATRO HECTARES E VINTE ÁRES (24,20,00 HÁ)**, conforme **Matrícula Nº 25.596** do CRI Local, de propriedade do **MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA/MS.**, inscrito no CNPJ sob Nº **03.342.920/0001-86.**

Art. 2º. De conformidade com as normas do município ficam oficializadas as vias e logradouros públicos pré-existentes no **Loteamento Pólo Empresarial e Industrial Francisco Serrano Farinha, vulgo “Chico Português”,** neste município de Cassilândia-MS.

Art. 3º. Nos termos do que dispõe o Art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a aprovação de que trata esta Portaria, terá validade por cento e oitenta (180) dias.

Art. 4º. Revoga-se a Portaria nº 429, de 03 de maio de 2022.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dois (2) dias do mês de dezembro de 2022.

  
**VALDECY PEREIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

\*Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2066

Segunda-feira, 05 de Dezembro de 2022

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

**PREFEITO: Valdecy Pereira da Costa**

**PROCURADORIA GERAL: Ademir Antônio Cruvinel**

**SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO: Aucirene Aparecida de Assis**

**SEC. DE PLANEJAMENTO: Fabiana Silva Toledo**

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: David Ferreira de Freitas**

**SEC. DE EDUCAÇÃO: Márcia Martins dos Reis**

**SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin**

**SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Márcia Leonel de Souza Oliveira**

**SEC. DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO: Renato César de Freitas**

**SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:**

**SEC. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE: Waddyh Moysés**

### PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE: Divino José da Silva (PSDB)**

**1º VICE-PRESIDENTE: Peter Saimon Alves Borges (PDT)**

**2º VICE-PRESIDENTE: Nelson Gomes (PSD)**

**1º SECRETARIO: Sumara Ferreira Leal (PDT)**

**2º SECRETARIO: Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)**

### VEREADORES

**Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)**

**Admilso Cesario Santos - Fião (PSDB)**

**José Martiniano de Moura (PDT)**

**Leandro Rosa de Souza (PSDB)**

**Luiz Fernando de Souza Oliveira (PSL)**

**Josimar Silva de Souza - Oba Oba (PSDB)**